

COMUNIDADES PRO ENVELHECIMENTO.ORG

CAMPANHA
OPP



REGULAMENTO



2ª EDIÇÃO 2022—2024

SELO COMUNIDADES
PRÓ-ENVELHECIMENTO

SELO COMUNIDADES PRÓ-ENVELHECIMENTO

O **Selo Comunidade Pró-Envelhecimento** pretende reconhecer e **distinguir as Comunidades portuguesas**, cujas **políticas, programas, planos estratégicos e práticas** demonstram um compromisso forte e efectivo com a **promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido ao longo de todo o ciclo de vida**.

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) perspectiva as **Comunidades** como **contextos de vida** de excelência para a promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, com o objectivo último de construirmos uma **sociedade coesa, equitativa, inclusiva, saudável e segura**, que promova o bem-estar e a contribuição cívica de todos os cidadãos e cidadãs, durante todos os momentos do ciclo de vida.

Esta iniciativa constitui-se como um **contributo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP)** para a **sustentabilidade dos sistemas social e económico**, através do **investimento no enorme e rico capital humano que possuímos**.

As **Comunidades candidatas** ao Selo Comunidade Pró-Envelhecimento serão **avaliadas** pelas suas políticas, programas, planos estratégicos e práticas relativos à promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido ao longo de todo o ciclo de vida. Nesse sentido, são convidadas a ler o Regulamento e a preencher a **Checklist – Comunidades Pró-Envelhecimento**.

A Checklist Comunidades Pró-Envelhecimento pretende ser, simultaneamente, uma **lista de verificação** e um **instrumento de melhoria**, estimulando a auto-avaliação das Comunidades acerca das suas estratégias, práticas, e actividades em matéria de envelhecimento saudável e bem-sucedido, assim como o desenvolvimento e implementação de planos de acção e melhoria de práticas futuras neste âmbito. Aplica-se de igual modo a Comunidades mais e menos desenvolvidas, maiores e mais pequenas e pode ser usada como uma ferramenta de auto-avaliação e monitorização do progresso em direcção ao objectivo de construção de uma CP-E.

O processo de candidatura ao Selo Comunidade Pró-Envelhecimento requer que as Comunidades candidatas, através dos serviços das suas **Câmaras Municipais ou Juntas de Freguesia**, ao preencherem a Checklist, apresentem evidências e exemplos concretos de boas práticas implementadas no terreno. O Selo Comunidade Pró-Envelhecimento será atribuído a todas as Comunidades que obtenham um total de 73 pontos, no preenchimento da Checklist.

Os Selos Comunidade Pró-Envelhecimento serão atribuídos numa cerimónia a realizar no ano de 2023, em data a designar, e as Comunidades distinguidas serão anunciadas através dos meios de comunicação social.

Objectivos:

Distinguir as Comunidades portuguesas que implementem boas práticas ao nível da promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, com qualidade e inovação, e que representem um valor acrescentado para a sociedade, com reflexo directo no bem-estar das comunidades.

Identificar e disseminar boas práticas de promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, na expectativa de que as práticas identificadas possam ser replicadas e/ou constituir um incentivo para o desenvolvimento e construção de Comunidades pró-envelhecimento em todo o território nacional.

Apoiar e promover a Campanha Comunidades Pró-Envelhecimento, estimulando trajectórias positivas de desenvolvimento e ajudando as Comunidades e as comunidades de cidadãos e cidadãs a olharem para si mesmas do ponto de vista do envelhecimento saudável e bem-sucedido.

Promover a mensagem de que o envelhecimento saudável e bem-sucedido é fundamental para o desenvolvimento saudável de Portugal e para o bem-estar de todos os cidadãos e cidadãs, por razões de ordem ética, prática e económica, e fomentar a melhoria e qualidade das acções para a sua promoção.

Demonstrar as vantagens e os benefícios, para as autarquias, da aplicação de boas práticas de promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, encorajando o apoio público a novas e criativas abordagens que permitam às comunidades envelhecer de modo saudável.

Combater o idadismo e contribuir para uma sociedade inclusiva e equitativa do ponto de vista social, político e económico, independentemente da idade dos cidadãos e cidadãs.

Incentivar as autarquias e as comunidades a trabalharem conjuntamente e em parceria para gerirem as matérias relativas à promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido.

Promover o papel dos Psicólogos e Psicólogas na promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido ao longo de todo o ciclo de vida.

CHECKLIST COMUNIDADES PRÓ-ENVELHECIMENTO

A presente Checklist, composta por três partes, tem por objectivo ser, simultaneamente, uma lista de verificação e um instrumento orientador das boas práticas e da promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido nas Comunidades.

Há itens sobre todos os cidadãos e cidadãs adultos/as e itens específicos sobre os cidadãos e cidadãs mais velhos/as.

A **Parte I** apresenta 71 perguntas, de resposta obrigatória, face às quais a Comunidade candidata deve indicar o nível que melhor traduza a sua auto-avaliação, utilizando para tal a seguinte escala:

- 0 – Não**
- 1 – Em Progresso**
- 2 – Parcialmente**
- 3 – Sim**

A **Parte II** é constituída por 10 perguntas que visam objectivar, descrever e fundamentar algumas das respostas avaliadas positivamente na primeira parte. Consideram-se respostas positivas, aquelas que correspondem aos níveis 3, 2 ou 1 da escala supramencionada. Salienta-se que a resposta a cada pergunta se encontra condicionada por um número limite de caracteres.

A **Parte III** destina-se apenas a fornecer informação complementar para o Júri, não sendo, por isso, objecto de pontuação.

PARTE I

Relativamente às 71 perguntas, de resposta obrigatória, que encontra abaixo, deve indicar o nível que melhor traduza a sua auto-avaliação, utilizando para tal a seguinte escala:

- 0 – Não**
- 1 – Em Progresso**
- 2 – Parcialmente**
- 3 – Sim**

SEGURANÇA, HABITAÇÃO E MOBILIDADE

1. Existem planos estratégicos e/ou programas de prevenção da criminalidade, violência e do abuso (físico, sexual, psicológico ou financeiro).
2. A autarquia promove a capacitação das organizações para a intervenção com vítimas (especificamente, pessoas mais velhas) de fraude financeira, de violência ou de abuso (físico, sexual ou psicológico).
3. Os edifícios públicos são acessíveis, possuindo características como elevadores, rampas, sinalização adequada, corrimãos nas escadas, pavimento antiderrapante e zonas de descanso.
4. Os bancos e as casas de banho públicas nos espaços públicos exteriores adequam-se às necessidades da comunidade, sendo seguras e de fácil acesso.
5. As vias pedonais adequam-se às necessidades da comunidade, são amigas dos peões, suficientemente largas, sem obstáculos e com uma superfície lisa, que permita a circulação em segurança de cidadãos e cidadãs com dificuldades de mobilidade (por exemplo, pessoas que usam cadeira de rodas).
6. As rodovias possuem passadeiras para peões colocadas em intervalos regulares, adequando-se às necessidades da comunidade.
7. Os semáforos das passadeiras para peões adequam-se às necessidades da comunidade, dando tempo suficiente para que pessoas com dificuldades de mobilidade ou outras dificuldades funcionais possam atravessá-las, dispondo de sinais visuais e sonoros.
8. Existem e são cumpridas leis que limitam os níveis de poluição e de ruído em espaços públicos.
9. Os planos de emergência consideram as necessidades e capacidades funcionais de todos os cidadãos e cidadãs.
10. A habitação social é percebida como estando bem cuidada e adaptada às necessidades de todos os cidadãos e cidadãs.
11. Existe habitação específica (ERPIS, Residências Sénior) para pessoas mais velhas, apropriada e economicamente acessível, adequando-se àquelas que são as necessidades da comunidade.
12. Existindo habitação específica para adultos seniores, esta fica perto de serviços e zonas residenciais, permitindo aos cidadãos e cidadãs continuarem integrados/as na comunidade.

13. Existe prestação de serviços ao domicílio, acessível e adequada às necessidades da comunidade, que permite aos cidadãos e cidadãs permanecer na sua própria casa, caso seja essa a sua opção.
14. Existem apoios – materiais e financeiros – para realizar modificações nas habitações no sentido de dar resposta às necessidades dos cidadãos e cidadãs ao longo do ciclo de vida (por exemplo, remoção de obstáculos à mobilidade física, como degraus, ou introdução de chão antiderrapante).
15. Existem planos estratégicos e/ou programas de incentivo à actividade física regular, nomeadamente para pessoas mais velhas.
16. Existem apoios, em número adequado para responder às necessidades da comunidade, para o acesso a produtos de apoio para pessoas com deficiência ou incapacidade que facilitem a mobilidade, nomeadamente as pessoas mais velhas (por exemplo, bengalas, andadores ou cadeiras de rodas).
17. As infra-estruturas e edifícios públicos têm acessos e espaço adequado a pessoas com dificuldade de mobilidade (por exemplo, entradas no rés-do-chão, rampas, portas automáticas), respondendo adequadamente às necessidades da comunidade.
18. O estacionamento automóvel está ordenado de modo a responder adequadamente às necessidades da comunidade, privilegiando os lugares para os cidadãos e cidadãs com dificuldades de mobilidade, incluindo pessoas mais velhas.
19. Existem planos estratégicos de investimento na qualidade dos transportes públicos (por exemplo, aumentar a oferta, alargar as redes e a conectividade modal).
20. Existem planos estratégicos para reduzir o preço dos transportes públicos com impactos estruturantes nas opções de mobilidade.
21. Existem planos estratégicos para dar resposta a necessidades de reforço local da mobilidade (por exemplo, criação de “carreiras do bairro”).
22. As paragens e estações de transportes públicos são de fácil acesso, com uma localização conveniente, oferecem protecção contra as condições atmosféricas, são limpas e seguras.
23. A informação sobre as opções de transporte público disponíveis é perceptível para todos os cidadãos e cidadãs (com qualquer nível de capacidade) e de fácil acesso (nomeadamente no que diz respeito aos horários e percursos).

BEM-ESTAR E SAÚDE

24. Os serviços de Saúde, os serviços sociais e as actividades de lazer estão distribuídos, têm uma localização conveniente e são facilmente acessíveis através de meios de transporte.
25. Existe informação clara e acessível a todos os cidadãos e cidadãs sobre os serviços de Saúde, os serviços sociais e as actividades de lazer disponíveis.
26. Existem planos estratégicos e/ou programas de promoção da literacia sobre o envelhecimento, a saúde e o bem-estar.
27. Existem programas de prevenção e promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis especificamente dirigidos adultos às pessoas mais velhas.
28. Existem programas de educação sobre a prevenção das quedas, especificamente dirigidos a cidadãos e cidadãs mais velhos/as, recorrendo a diferentes meios de comunicação.
29. Existe pelo menos um rastreio da Saúde Física, Psicológica e bem-estar das pessoas mais velhas, por ano.
30. Existem programas de formação para cuidadores/as informais.
31. Existem planos estratégicos e/ou programas de promoção do equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.
32. Existem Psicólogos/as, num rácio adequado, nos serviços de saúde e nos serviços sociais.
33. Existe um/a Provedor/a dos cidadãos e cidadãs seniores e/ou uma Comissão que garante o respeito pelos direitos destas pessoas.

RELAÇÕES SOCIAIS E INCLUSÃO

34. Existem espaços públicos cujo objectivo principal passa por criar oportunidades de interacção e relacionamento interpessoal.
35. São regularmente realizadas actividades que promovem as sinergias e a interacção intergeracional, tendo como objectivo o apreço e enriquecimento mútuos.
36. Existem associações compostas sobretudo por cidadãos e cidadãs seniores e que usam as suas capacidades para servir a comunidade.
37. Existem planos estratégicos e/ou programas de combate à solidão, ao isolamento e à exclusão social.
38. Existem planos estratégicos e/ou programas cujo objectivo é responder às necessidades específicas dos cidadãos e cidadãs mais velhos/as LGBTI, sem-abrigo e migrantes.
39. O valor e o contributo dos cidadãos e cidadãs, nomeadamente das pessoas mais velhas, é reconhecido formal e informalmente, por exemplo, através da atribuição de um prémio.
40. Todas as pessoas, independentemente da sua idade, participam no processo de tomada de decisões que lhes digam respeito, por exemplo, na construção de planos estratégicos ou programas em prol da comunidade.
41. Os meios de comunicação incluem cidadãos e cidadãs de todas as idades nas imagens que apresentam ao público, representando-os de modo positivo e não estereotipado.
42. Os materiais informativos produzidos para o público têm em conta a diversidade da capacidade funcional dos cidadãos e cidadãs, procurando ser legíveis e úteis para todos.
43. Existe um acesso público abrangente a computadores ou à internet, de modo gratuito ou a custo reduzido, em locais públicos.
44. O impacto dos edifícios públicos, dos transportes e das instituições de saúde e lazer nas relações sociais, está considerado nas políticas e práticas da comunidade.
45. Os serviços públicos e comerciais são diversificados, oferecendo serviços e produtos adaptados aos interesses e necessidades de todos/as.
46. Os organismos públicos oferecem formação aos colaboradores com contacto directo com o público sobre as características, necessidades e valor dos cidadãos e cidadãs seniores, de modo a melhorar a forma como as pessoas mais velhas são atendidas nos serviços públicos.

CULTURA E EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA

47. Existe um conjunto diversificado de actividades culturais e de lazer, respondendo aos interesses e capacidades diversificadas das pessoas de todas as idades.
48. Existe informação, programas e actividades culturais e de lazer com interesse para os cidadãos e cidadãs mais velhos/as, conforme as motivações identificadas previamente.
49. As actividades e eventos culturais e de lazer são realizados em locais e horários convenientes, facilmente acessíveis através de meios de transporte públicos.
50. As actividades e eventos culturais e de lazer têm um custo moderado/baixo ou gratuito.
51. Existe um sistema de distribuição regular de informação fiável através de diversos meios escritos e não escritos que abrange todas as pessoas, independentemente das suas capacidades e idade (sendo dada preferência à comunicação mais acessível aos cidadãos e cidadãs mais velhos/as, por exemplo, através de reuniões sociais, centros comunitários, radiodifusão ou pessoas responsáveis).
52. É encorajada a participação de todas as pessoas, de todas as idades, nas actividades culturais e de lazer disponíveis (por exemplo, através da disponibilização de lugares reservados, apoio a pessoas com dificuldades de mobilidade, aparelhos para cidadãos e cidadãs com dificuldades de audição ou transporte), com um/a cuidador/a ou acompanhante.
53. Existem programas e/ou recursos educacionais que ajudam os cidadãos e cidadãs a compreender e a planear o seu envelhecimento, do ponto de vista financeiro, habitacional, educacional, laboral e de saúde.
54. Existem programas de promoção da literacia, nomeadamente da literacia em saúde e da literacia financeira, especificamente dirigidos aos cidadãos e cidadãs mais velhos/as.

55. Existem oportunidades de formação, em diferentes áreas e respondendo a diferentes interesses, acessíveis a todas as pessoas.
56. Existem oportunidades de formação, especificamente dirigidas aos cidadãos e cidadãs seniores, na área das novas tecnologias e da literacia digital.
57. Existem oportunidades de aprendizagem intergeracional, nomeadamente em torno da produção artística e cultural.
58. Existe uma Universidade Sénior ou estruturas formais que promovam a aprendizagem ao longo da vida.
59. Existem campanhas públicas que desafiam o conhecimento e a compreensão do processo de envelhecimento de toda a população.

PARTICIPAÇÃO ACTIVA E EMPREGO

60. Todas as pessoas, independentemente da sua idade, têm representatividade e participam nas estruturas políticas da sua comunidade.
61. Os órgãos autárquicos incluem cidadãos e cidadãs mais velhos/as.
62. As políticas públicas, planos estratégicos e programas dirigidos à população sénior incluem os contributos de cidadãos e cidadãs seniores.
63. Quer as organizações públicas quer as organizações privadas oferecem oportunidades adequadas e significativas de envolvimento e participação de todas as pessoas, incluindo os cidadãos e cidadãs mais velhos/as.
64. Existem pontos de informação organizada aos quais todos os cidadãos e cidadãs podem recorrer para conhecer oportunidades de emprego ou voluntariado.
65. Existem programas de voluntariado com múltiplas opções em função dos interesses, capacidades e idade dos/as voluntários/as.
66. A autarquia oferece apoio financeiro às organizações para que estas possam recrutar, formar e manter voluntários, incluindo voluntários/as seniores.
67. A autarquia promove ou suporta gabinetes de apoio e aconselhamento de carreira, abertos a todos os cidadãos e cidadãs, que auxiliam na tomada de decisões informadas ao longo da vida.
68. A autarquia promove programas de apoio e informação a empregadores sobre o recrutamento, formação, protecção e manutenção de colaboradores/as mais velhos/as.
69. Existem incentivos à implementação de oportunidades de trabalho para cidadãos e cidadãs seniores, com opções flexíveis (como por exemplo, trabalho parcial ou horário flexível).
70. As autarquias promovem e incentivam o estabelecimento de parcerias entre organizações que trabalham com crianças e jovens e organizações que trabalham com pessoas seniores.
71. Existem programas de mentoria através dos quais cidadãos e cidadãs mais velhos apoiam cidadãos e cidadãs mais novos, dentro ou fora do contexto laboral.

PARTE II

Considera-se resposta positiva a utilização dos níveis 3, 2 e 1 nas respostas à Parte I da presente Checklist.

1. Em caso de resposta positiva à pergunta 2 da Parte I, descreva, de forma sucinta, um programa realizado/previsto referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).
2. Em caso de resposta positiva à pergunta 14 da Parte I, explicita os apoios que existem, indicando o processo através do qual são acedidos e os resultados obtidos ou esperados desses apoios (nº máximo de caracteres: 2000).
3. Em caso de resposta positiva à pergunta 15 da Parte I, descreva, de forma sucinta, o plano estratégico ou um programa realizado/previsto referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).
4. Em caso de resposta positiva à pergunta 26 da Parte I, descreva, de forma sucinta, o plano estratégico ou um programa realizado/previsto referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).
5. Em caso de resposta positiva à pergunta 27 da Parte I, descreva, de forma sucinta, um programa realizado/previsto referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).
6. Em caso de resposta positiva à pergunta 30 da Parte I, descreva, de forma sucinta, um programa realizado/previsto referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).
7. Em caso de resposta positiva à pergunta 35 da Parte I, descreva, de forma sucinta, as actividades realizadas/previstas referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).
8. Em caso de resposta positiva à pergunta 53 da Parte I, descreva, de forma sucinta, um recurso ou programa realizado/previsto referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).
9. Em caso de resposta positiva à pergunta 62 da Parte I, explicita de que modo o contributo dos cidadãos e cidadãs seniores é recolhido e considerado.
10. Em caso de resposta positiva à pergunta 68 da Parte I, descreva, de forma sucinta, o plano estratégico ou programa realizado/previsto referindo, entre outros aspectos, os seus objectivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e os resultados obtidos ou esperados (nº máximo de caracteres: 2000).

PARTE III

As perguntas que se seguem não serão objecto de pontuação, destinando-se apenas a fornecer informação complementar para o Júri.

1. Refira as fontes de informação a que recorreu para responder à Checklist (nº máximo de caracteres: 1000).

2. Apresente comentários, sugestões e dificuldades reveladas no preenchimento da Checklist (nº máximo de caracteres: 1000).

3. Explícite as necessidades de formação da autarquia no domínio das boas práticas na promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido (nº máximo de caracteres: 1000).

4. Preencha os seguintes dados de identificação da Comunidade:

Nome

Endereço da Câmara Municipal/Junta de Freguesia

Email

Nº Telefone

Nome da pessoa de contacto

Número de Habitantes

Número de Psicólogos/as

REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO SELO COMUNIDADE PRÓ-ENVELHECIMENTO

Cláusula 1ª

Objecto

1. O presente Regulamento tem por objecto o procedimento de atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento, destinado reconhecer e distinguir as Comunidades portuguesas que implementem boas práticas ao nível da promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, com qualidade e inovação, e que representem um valor acrescentado para a sociedade, com reflexo directo no bem-estar das comunidades.
2. O Selo Comunidade Pró-Envelhecimento consiste num certificado e num selo digital com a distinção conferida, para utilizar em elementos de comunicação.

Cláusula 2ª

Entidades Promotoras

1. O Selo Comunidade Pró-Envelhecimento é uma iniciativa promovida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (abreviadamente designada por OPP), no âmbito da sua missão e valores.
2. O Selo Comunidade Pró-Envelhecimento é organizado pela OPP.

Cláusula 3ª

Objectivos

A atribuição do Selo Selo Comunidade Pró-Envelhecimento tem como objectivos:

Distinguir as Comunidades portuguesas que implementem boas práticas ao nível da promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, com qualidade e inovação, e que representem um valor acrescentado para a sociedade, com reflexo directo no bem-estar das comunidades.

Identificar e disseminar boas práticas de promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, na expectativa de que as práticas identificadas possam ser replicadas e/ou constituir um incentivo para o desenvolvimento e construção de Comunidades pró-envelhecimento em todo o território nacional.

Apoiar e promover a Campanha Comunidades Pró-Envelhecimento, estimulando trajectórias positivas de desenvolvimento e ajudando as Comunidades e as comunidades de cidadãos e cidadãs a olharem para si mesmas do ponto de vista do envelhecimento saudável e bem-sucedido. Promover a mensagem de que o envelhecimento saudável e bem-suce-

didado é fundamental para o desenvolvimento saudável de Portugal e para o bem-estar de todos os cidadãos e cidadãs, por razões de ordem ética, prática e económica, e fomentar a melhoria e qualidade das acções para a sua promoção.

Demonstrar as vantagens e os benefícios, para as autarquias, da aplicação de boas práticas de promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido, encorajando o apoio público a novas e criativas abordagens que permitam às comunidades envelhecer de modo saudável.

Combater o idadismo e contribuir para uma sociedade inclusiva e equitativa do ponto de vista social, político e económico, independentemente da idade dos cidadãos e cidadãs.

Incentivar as autarquias e as comunidades a trabalharem conjuntamente e em parceria para gerirem as matérias relativas à promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido.

Promover o papel dos/as Psicólogos/as na promoção do envelhecimento saudável e bem-sucedido ao longo de todo o ciclo de vida.

Cláusula 4ª

Destinatários

São destinatários da atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento todas as Comunidades portuguesas, doravante designadas por Comunidades.

Cláusula 5ª

Candidatura

1. As candidaturas à atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento podem ser apresentadas pela Câmara Municipal ou Juntas de Freguesia da Comunidade (sendo que se sugere a articulação das candidaturas do mesmo município).

2. Cada Comunidade pode apresentar apenas uma candidatura.

3. As candidaturas devem ser apresentadas de 15 de Novembro a 31 de Dezembro de 2022.

4. A candidatura a apresentar deve reflectir uma visão compreensiva e integrada da realidade de toda a Comunidade, sendo recomendável que, para o efeito, seja constituído um grupo de trabalho composto por diferentes intervenientes na autarquia.

5. O procedimento de candidatura é submetido electronicamente, através do preenchimento da Checklist – Comunidades Pró-Envelhecimento, anexo ao presente Regulamento e acessível no site www.comunidadesproenvelhecimento.pt, no prazo referido no número três da presente cláusula.

6. A Checklist – Comunidades Pró-Envelhecimento está estruturada em três partes:

6.1.1. PARTE I – Constituída por 71 perguntas de resposta obrigatória, dispondo a Comunidade de quatro valores de resposta – em que o valor

3 equivale à resposta “Sim”; o valor 2 à resposta “Parcialmente”; o valor 1 à resposta “Em Progresso”; e o valor 0 à resposta “Não”;

6.1.2. PARTE II – Constituída por 10 perguntas que permitem descrever, fundamentar e apresentar evidências de respostas dadas a algumas perguntas da Parte I;

6.1.3. Parte III – Constituída por 4 perguntas que não são objecto de pontuação e que se destinam apenas a fornecer informação complementar ao Júri.

Cláusula 6ª

Avaliação das Candidaturas

1. O processo de análise e avaliação das candidaturas à atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento decorre após a data de término das candidaturas.

2. O processo de avaliação decorre das respostas às perguntas das Partes I e II da Checklist Comunidades Pró-Envelhecimento:

2.1.1. A pontuação total da Parte I da Checklist resulta da soma das pontuações atribuídas pela Comunidade às perguntas da Parte I da Checklist, sendo que, ao valor 3 correspondem três pontos; ao valor 2 correspondem dois pontos; ao valor 1 corresponde um ponto; ao valor 0 correspondem zero pontos.

2.1.2. A pontuação total da Parte II da Checklist resulta da avaliação efectuada pelo Júri, o qual pontua as respostas dadas pela Comunidade às perguntas da Parte II, recorrendo, para tal, à escala utilizada no preenchimento da Parte I, de acordo com o estabelecido no número 6.1.1. da cláusula 5ª e utilizando os valores de pontuação referidos no número 2.1.1. da presente cláusula.

2.1.3. A pontuação total obtida resulta da média ponderada (valores arredondados às décimas) das pontuações obtidas na Parte I e na Parte II da Checklist, nos seguintes termos:

- a. À Parte I é atribuída a ponderação de 45%;
- b. À Parte II é atribuída a ponderação de 55%.

3. Em resultado da pontuação final atribuída às candidaturas, o Júri procede à distinção das mesmas da seguinte forma:

3.1.1. Candidaturas não seleccionadas para atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento – em caso de pontuação total obtida inferior a 73 pontos;

3.1.2. Candidaturas seleccionadas para atribuição de Selo Comunidade Pró-Envelhecimento – em caso de pontuação total obtida igual ou superior a 73 pontos.

4. O Júri reserva-se o direito de excluir as candidaturas que não se reportem a políticas e acções no âmbito dos temas do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento, ou cuja candidatura não esteja correctamente preenchida e fundamentada.

Cláusula 7ª

Designação e Composição do Júri

1. O Júri, a designar anualmente pela entidade promotora, é constituído por cinco elementos nomeados pela OPP.
2. O Júri é presidido por um dos elementos da Ordem dos Psicólogos Portugueses, referidos no número anterior.

Cláusula 8ª

Competências do Júri

1. A deliberação sobre a atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento é da exclusiva responsabilidade do Júri.
2. Ao Júri compete:
 - a. Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão das candidaturas;
 - b. Definir os critérios de selecção e avaliação das candidaturas;
 - c. Analisar as candidaturas apresentadas;
 - d. Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição do Selo;
 - e. Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto da iniciativa Selo Comunidade Pró-Envelhecimento;
 - f. Deliberar e fundamentar sobre a atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento.
3. As deliberações do júri são definitivas, não sendo passíveis de recurso.
4. O júri reserva-se o direito de não atribuir o Selo Comunidade Pró-Envelhecimento, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique.

Cláusula 9ª

Funcionamento do Júri

1. As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos votos, sendo que cada membro do júri tem direito a um voto.
2. Em caso de empate, o presidente do Júri tem voto de qualidade.

Cláusula 10ª

Titularidade do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento

1. A titularidade do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento é atribuída por dois anos consecutivos, reportados à data da sua atribuição.
2. Esta titularidade confere à entidade a possibilidade de utilizar o Selo Comunidade Pró-Envelhecimento os dois anos consecutivos à sua atribuição.

Cláusula 11ª

Divulgação dos Resultados e Entrega do Selo

1. O anúncio dos resultados é publicado nos seguintes sítios da internet: **www.ordemdospsicologos.pt** e **www.comunidadesproenvelhecimento.org**.
2. A cerimónia de atribuição do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento ocorrerá em data e local a designar.

Cláusula 12ª

Perda de Titularidade

1. As entidades promotoras reservam-se o direito de retirar a titularidade do Selo Comunidade Pró-Envelhecimento sempre que se verifiquem situações significativamente contrárias aos princípios de uma Comunidade promotora do envelhecimento saudável e bem-sucedido.

Cláusula 13ª

Disposições Finais

1. As Comunidades são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura.
2. As Comunidades candidatas comprometem-se a disponibilizar informação complementar para efeitos de candidatura, sempre que solicitada pelas entidades promotoras.
3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, a elegibilidade e o processo de avaliação das candidaturas podem ser esclarecidas através do seguinte endereço electrónico: **info@ordemdospsicologos.pt**.
4. Cabe às entidades promotoras analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.

